



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução DME/CME nº 001/2021

Dispõe sobre O Ensino na Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2021 e edita normas complementares sobre o retorno das aulas e atividades híbridas (presenciais/remotas) nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nazaré Paulista, no contexto da pandemia de COVID-19.

O Departamento Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Municipal de Educação, ambos no uso de suas atribuições, e considerando:

- Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
- O disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção dos estudantes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;
- A Lei Federal nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- O Protocolo Sanitário para o retorno às aulas presenciais;
- O Protocolo Pedagógico de retorno às aulas presenciais;
- O Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno presencial das aulas no Estado de São Paulo.
- O Decreto Municipal nº 3327/2021, publicado em 28 de janeiro de 2021, "Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais das atividades educacionais no âmbito do Município de Nazaré Paulista e dá outras providências."

Resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 1º – Em 2021 todos os servidores que atuam nas escolas da Rede Municipal de Ensino retornarão ao exercício presencial de suas funções, independentemente do retorno presencial de alunos, cumprindo jornada e atribuições inerentes ao cargo/função, respeitadas as medidas sanitárias.

Artigo 2º. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nazaré Paulista deverão oferecer atividades remotas e orientação às famílias com relação aos protocolos sanitários durante todo o mês de fevereiro de 2021.

Artigo 3º. A partir do dia 15 do mês de março de 2021, as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nazaré Paulista deverão oferecer atividades híbridas (presenciais/remotas) aos alunos, observados os parâmetros de classificação epidemiológica e os termos desta Resolução.

Artigo 4º. Dentre as atividades híbridas (presenciais/remotas) que poderão ser ofertadas estão:

- I. aulas presenciais a pequenas turmas para a recuperação da aprendizagem e acolhimento socioemocional.
- II. avaliação diagnóstica e formativa.
- III. atividades de adaptação de crianças atendidas pelas creches.
- IV. Acolher as vivências e promover experiências que ampliem os conhecimentos e habilidades das crianças, como a socialização, a autonomia e a comunicação.

Artigo 5º. A participação dos alunos nas atividades escolares é obrigatória, facultando-se a presença, a partir do mês de março.

§ 1º Neste período a presença na unidade escolar será facultada aos alunos cujos responsáveis manifestem-se expressamente pelo não retorno presencial de seus filhos, através de declaração disposta no anexo I.

Artigo 6º. Os planos das Unidades Escolares para as aulas na forma remota (fevereiro) e híbrida (presencial/remota), a partir do mês de março deverão contemplar o Projeto de Leitura e Escrita e o Projeto Semear.

Artigo 7º. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - Dias 03 e 04 de fevereiro – planejar orientações e atividades de Acolhimento e Ensino Remoto.

§ 2º - Dia 04 de fevereiro – Início do ano letivo, onde os professores darão as boas-vindas aos alunos e responsáveis, por meio dos grupos de whatsapp e site oficial da Prefeitura, com atividades de acolhimento socioemocional.

§ 3º - A partir do dia 23 de fevereiro as escolas deverão organizar reunião de pais escalonada para apresentação dos protocolos sanitários e pedagógicos, realizar a consulta pública de volta às aulas presenciais, apresentação da organização do atendimento escalonado dos alunos nas aulas presenciais e atividades pedagógicas.

§ 4º - Receber no retorno às aulas a partir de 15 de março, presencialmente 25% dos alunos matriculados, em cada sala, a cada dia, independentemente da etapa de ensino, de segunda a quinta-feira. Nessa fase inicial, as sextas-feiras serão destinadas às atividades docentes de plantão de atendimento aos Pais, integração com os grupos de whatsapp, correção das atividades, planejamento de intervenção, análise e planejamento das estratégias de implementação de ensino híbrido (presencial/remoto), diagnóstico e avaliação da aprendizagem dos alunos, portanto, não haverá atividade presencial para os alunos.

Artigo 8º. O Departamento de Educação e Cultura seguirá monitorando a aplicação dos protocolos pedagógicos e sanitários e o comportamento epidemiológico para a emissão de orientações aplicáveis aos novos períodos do calendário escolar do ano letivo de 2021, promovendo, se for o caso, alterações de percentuais de atendimento presencial e outras providências.

Artigo 9º. O Departamento de Educação e Cultura poderá ainda, expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução, no âmbito de suas respectivas competências.

Artigo 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 22 de fevereiro de 2021.

DANIELA MATIAS ZANONI

Diretora do Departamento Municipal de
Educação e Cultura

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA

Vice- Presidenta do
Conselho Municipal de Educação